

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de QUERENCIA - MT para o exercício financeiro de 1.993.

O PREFEITO MUNICIPAL de QUERENCIA, ESTADO de MATO GROSSO, Sr. DENIR FERIN, faz saber que a Câmara MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art. 1º - O Orçamento anual do Município para o exercício Financeiro de 1.993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 60.000.000.000,00 (Sessenta bilhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual Importância.

Art. 2º - A Receita será Realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 42.140.000.000,00
1.1 - Receita Tributaria.....	Cr\$ 6.300.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonia.....	Cr\$ 200.000.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	Cr\$ 20.000.000,00
1.6 - Receita de Servicos	Cr\$ 0,00
1.7 - Transferencias Correntes	Cr\$ 34.820.000.000,00
1.9 - Outras receitas Correntes	Cr\$ 800.000.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 17.860.000.000,00
2.1 - Operacoes de Credito	Cr\$ 1.300.000.000,00
2.2 - Alienacao de Bens M. Imoveis	Cr\$ 800.000.000,00
2.4 - Transferencia de Capital	Cr\$ 15.500.000.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 260.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 60.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - Por Funcao de Governo		
01 - LegislativaCr\$	4.200.000.000,00
03 - PlanejamentoCr\$	11.000.000.000,00
04 - AgriculturaCr\$	
08 - Educacao e CulturaCr\$	15.000.000.000,00
09 - Energia e Recursos MineraisCr\$	10.000.000.000,00
10 - Habitacao e UrbanismoCr\$	6.662.000.000,00
13 - Saude e SaneamentoCr\$	10.200.000.000,00
15 - Assistencia e PrevidenciaCr\$	600.000.000,00
16 - TransporteCr\$	11.000.000.000,00

TOTAL DA DESPESACr\$ 60.000.000.000,00

2 - Por Programacao		
01 - Processo LegislativoCr\$	4.200.000.000,00
07 - AdministracaoCr\$	7.200.000.000,00
08 - Administracao FinanceiraCr\$	4.638.000.000,00
14 - Producao vegetalCr\$	
16 - AbastecimentoCr\$	
22 - ComunicacoesCr\$	
38 - Programa a C. de Estado e MunicipioCr\$	800.000.000,00
41 - Educ. da Crianca de 0 a 06 anosCr\$	1.246.000.000,00
42 - Ensino FundamentalCr\$	13.654.000.000,00
43 - Ens. MedioCr\$	
44 - Ens. SuperiorCr\$	
46 - Ed. Fisica e DesportoCr\$	
48 - CulturaCr\$	
49 - Educacao EspecialCr\$	100.000.000,00
51 - Energia EletricaCr\$	500.000.000,00
57 - HabitacaoCr\$	
58 - UrbanismoCr\$	5.862.000.000,00
60 - Servico de Utilidade PublicaCr\$	
75 - SaudeCr\$	10.200.000.000,00
76 - SaneamentoCr\$	
77 - Protecao ao Meio AmbienteCr\$	
81 - AssistenciaCr\$	
84 - Progr. de Form. Patrim. Serv. Publico FASEPCr\$	600.000.000,00
88 - Transporte RodoviarioCr\$	11.000.000.000,00
91 - Transporte UrbanoCr\$	

TOTALCr\$ 60.000.000.000,00

3 - Por Categoria Economica		
Despesas CorrentesCr\$	23.894.000.000,00
Despesas de CapitalCr\$	36.106.000.000,00

TOTALCr\$ 60.000.000.000,00

4 - Por Orgao das Administracao/Unidades Orcamentarias		
001 - PODER LEGISLATIVO		
01 - CAMARA MUNICIPALCr\$	4.200.000.000,00
011 - Camara MunicipalCr\$	4.200.000.000,00

PODER EXECUTIVO

- GABINETE DO PREFEITOCr\$	1.400.000.000,00
2.1 - GABINETE DO PREFEITOCr\$	3.000.000.000,00
2.2 - UNIAO DO SERVICIO MILITARCr\$	600.000.000,00
2.3 - ASSESSORIA JURIDICA E PLANEJAMENTOCr\$	1.200.000.000,00
2.4 - CHEFIA DE GABINETECr\$	600.000.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAOCr\$	1.800.000.000,00
3.1 - GABINETE DO SECRETARIOCr\$	600.000.000,00
3.2 - SETOR DE RECURSOS HUMANOSCr\$	600.000.000,00
3.3 - SETOR DE SERVICOS GERAISCr\$	600.000.000,00
04 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICASCr\$	18.162.000.000,00
4.1 - GABINETE DO SECRETARIOCr\$	1.700.000.000,00
4.2 - SETOR DE SERV. URBANOSCr\$	5.462.000.000,00
4.3 - SETOR DE OBRAS E ESTRADASCr\$	11.000.000.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULT.Cr\$	15.000.000.000,00
5.1 - GABINETE DO SECRETARIOCr\$	1.246.000.000,00
5.2 - SETOR DE EDUCACAOCr\$	5.354.000.000,00
5.3 - SETOR DE ESPORTE E LAZERCr\$	8.400.000.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDECr\$	10.200.000.000,00
6.1 - GABINETE DO SECRETARIOCr\$	1.200.000.000,00
6.2 - SETOR DE SAUDECr\$	7.800.000.000,00
6.3 - SETOR DE ASSIST. SOCIALCr\$	1.200.000.000,00
07 - SECRETARIA DE FINANÇASCr\$	5.238.000.000,00
7.1 - GABINETE DO SECRETARIOCr\$	1.638.000.000,00
7.2 - SETOR DE CONTABILIDADECr\$	1.200.000.000,00
7.3 - SETOR DE TRIBUTACAO E TESOURARIACr\$	2.400.000.000,00
		60.000.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo

Autorizado a:

a. Realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal.

b. Abrir Crédito suplementar, até o Limite de 80% (Oitenta por cento) do total das Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como Recursos os constantes do Artigo 43º da mesma Lei.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

QUERENCIA - MT , AOS ⁰⁴ DE ^{Jan} Janeiro DE 1.993.



DENIR PERIN
Prefeito Municipal